



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

LEI Nº 284/2015.

**ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº
069/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 069/2001, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Estabelece padrões e valores das diárias

PADRÕES	VALORES
Prefeito	R\$ 400,00
Vice prefeito; Secretários Municipais e Assessores	R\$ 200,00
Diretores; Coordenadores, Supervisores e Chefes	R\$ 100,00
Demais agentes públicos municipais (motoristas, agentes, auxiliares e garis)	R\$ 50,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, em 21 de Abril de 2015.

Geraldo Terto da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-